



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº008, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Designa a Sra.ROSANA APARECIDA CUSTÓDIO FARJADO como gestora do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO e a autoriza, juntamente com o Servidor Público Municipal FABRÍCIO ROBERTO ROSA,CARLOS EDUARDO DA SILVA LUCENA POIARESe GABRIELA GARCIA MEDEIROS POLLO PEREIRA a movimentar a conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.114, de 02 de dezembro de 2020, consoante o qual o Fundo Municipal do Idoso de Altinópolis será gerido pela Secretária da Família,Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Artigo 1º. A gestora do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, para todos os fins, é a Sra. **ROSANA APARECIDA CUSTÓDIO FAJARDO**, portadora do RG nº 12.155.015-1 SSP/SP e do CPF nº 033.019.708-85, designada como Secretária Adjunta da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, conforme Portaria nº 48/2019.

Artigo 2º. Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do **“FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO”**, junto às agências bancárias onde possui conta, com o mínimo de 02 (duas) assinaturas, quais sejam: da gestora**ROSANA APARECIDA CUSTÓDIO FAJARDO**, portadora do RG nº 12.155.015-1 SSP/SP e do CPF nº 033.019.708-85 e dos Servidores Públicos Municipais **FABRÍCIO ROBERTO ROSA**, portador do RG nº 28.719.420-6 SSP/SP e do CPF n.º 181.949.978-28, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº SP-283137/O-8,**CARLOS EDUARDO DA SILVA LUCENA POIARES**, portador do RG n.º 26.712.753-4 e do CPF n.º 263.243.648-60 e **GABRIELA GARCIA MEDEIROS POLLO PEREIRA**, portadora do RG n.º 47.104.181-6 e do CPF n.º 406.131.618-40.

Artigo 3º A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do **“FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO”**, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na*

di
R



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.

Artigo 4º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 15 de janeiro de 2021.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Gabriel Pereira de Castro
Procurador do Município